



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.252 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1982.-

Autoriza o Executivo a firmar termo aditivo de contrato com o DOP, no valor de Cr\$ 63.000.000,00

ELOY ATANIS GARCIA, Prefeito Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

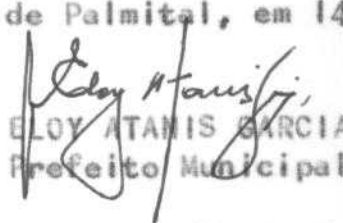
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Palmital decreta e -
eu promulgo a seguinte Lei:


Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar, com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas, da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, termo aditivo no valor de Cr\$ 63.000.000,00 (sessenta e três milhões de cruzeiros), dos quais Cr\$ 49.500.000,00 (quarenta e nove milhões e quinhentos mil cruzeiros) destinam-se às obras civis, e, Cr\$ 13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil cruzeiros) destinam-se a aquisição de móveis e equipamentos; ao convênio para a construção do prédio destinado ao Centro Cultural do Município, obra esta estimada em --- Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros) elevada agora para Cr\$ 103.000.000,00 (cento e três milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da -- presente Lei, correrão por conta do auxílio financeiro de que trata o Decreto Estadual nº 20.025, de 25 de novembro de 1982, suplementado, se necessário, pelo próprio Município.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 14 de dezembro de --
1982.-


ELOY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da Prefeitura Municipal de Palmital, aos 14 de dezembro de 1982. 

SERGIO VAZ - Ass. Administrativo.